



# SUMÁRIO

- LEI Nº 016/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SAPECADO, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 023/2022 DE 12 DE SETEMBRO 2022 - REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI Nº 99/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 505-2021.  
TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 474-2021 E ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 474-2021 IN 013-2021.



### Lei



#### LEI Nº 016/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a denominação de Praça no Povoado de Sapecado, no município de Presidente Dutra-Ba, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada oficialmente PRAÇA FELINTO ALVES DE SOUZA (Felinto Batata), a antiga Praça Primeiro de Maio do Povoado de Sapecado, nesta cidade de Presidente Dutra.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor após a data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 12 de setembro de 2022.**

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



### Decreto



**DECRETO Nº 023/2022 DE 12 de setembro 2022.**

**Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização de processo seletivo para a função de Diretor e Vice das Escolas Municipais, conforme Lei nº 99/2018 e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA - BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diplomas legais,**

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, ao definir no seu artigo 206, a gestão democrática do ensino público;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional, Art. 3º, VIII, que trata da gestão democrática no ensino público;

**Considerando** o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, e o Plano Municipal de Educação, Lei nº 44/2015, no que tange a gestão democrática;

**Considerando** a Lei Municipal nº 99/2018;

**Considerando** o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática e participativa, com seus alicerces nos direitos e valores humanos;

**Considerando** o compromisso das escolas e das famílias, e assim, a parceria com os diversos setores da sociedade civil e a intersetorialidade, para o desenvolvimento da educação municipal;

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º - A investidura nas funções de Diretor e Vice, das Escolas da Rede Municipal, dar-se-á através de processo seletivo, com critérios definidos no presente Decreto.**

*Rua Valter Barreto, nº01* – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**Art. 2º** - O Processo seletivo será realizado através de Edital publicado e divulgado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, onde constará todos os esclarecimentos, determinados por esse Decreto.

**Art. 3º** - Para participar do processo seletivo o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos:

- I – formação em nível superior em pedagogia, outra licenciatura ou pós graduação específica para o exercício ou função pedagógica;
- II – experiência comprovada de 3 anos de docência no magistério;
- III – ser do quadro efetivo;
- IV – não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
- V – não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- VI – não ocupar cargo eletivo.

### CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 4º** - A inscrição do candidato no processo seletivo, se dará da seguinte forma:

- I – preenchimento do formulário de inscrição disponível pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP);
- III – curriculum Vitae, (link curriculum lattes) com comprovantes (diplomas e certificados);
- IV – declaração de experiência em sala de aula;
- V – apresentação de um Plano de Gestão escolar;
- VI – contracheque, em sendo do quadro efetivo.

### CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

**Art. 5º** - O processo seletivo se dá em duas etapas:

*Rua Valter Barreto, nº01* – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



I – Avaliação do curriculum;

II – Entrevista.

**Parágrafo Primeiro** - A avaliação e a entrevista serão realizadas por uma Comissão constituída por 3 (três) membros, com elevada experiência, nomeada em portaria do(a) Secretário(a);

**Parágrafo Segundo** – A entrevista versará sobre experiência profissional do candidato ou candidata e sua compatibilidade com as atribuições da função que irá exercer.

**Parágrafo Terceiro** – A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à entrevista, implicará em eliminação automática.

### CAPÍTULO IV – DA APROVAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU NOMEAÇÃO

**Art. 6º** - O resultado das etapas do processo seletivo será declarado para melhor curriculum e melhor desenvoltura na entrevista, concedido por cada membro da comissão e posto em ata final.

**Art. 7º** - O candidato ou candidata aprovado (a), será nomeado e designado por ato do Prefeito Municipal e este será de imediato empossado no cargo a que concorreu.

### CAPÍTULO V – DO MANDATO

**Art. 8º** - O(a) escolhido(a), será nomeado para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ou não.

**Art. 9º** - A recondução vai depender de um estudo avaliativo de desempenho, realizado por parte da Secretaria Municipal de Educação, onde deverá ser avaliado:

I – Forma de promover a administração de pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola;

II – Acompanhamento e zelo pelo cumprimento da legislação e normas educacionais emitidas pela secretaria de Educação e demais órgãos executores das políticas públicas para a educação;

Rua Valter Barreto, nº01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



III – Promoção e articulação com os alunos, suas famílias e a comunidade, criando processos de integração entre todos;

IV – Acompanhamento no processo de desenvolvimento e da aprendizagem do estudante;

V – Melhoria no índice de desenvolvimento da educação básica de sua unidade escolar.

**Art. 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 12 de setembro de 2022.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Rua Valter Barreto, nº01** – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



### Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



#### ATOS ADMINISTRATIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 505-2021

PP nº 014-2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Bahia, CNPJ: 13.717.798/0001-39, Contratada: Auto Posto Boa Vista Ltda, CNPJ: 28.539.478/0001-03, Objeto elevar os preços dos itens Óleo Diesel S 500 de R\$ 6,61 para R\$ 7,38, do Item Diesel S-10 de R\$ 7,20 para R\$ 7,49 e reduzir os preços dos itens Etanol de R\$ 5,80 para R\$ 4,8 e do item Gasolina de R\$ 7,65 para R\$ 5,61, com vista a atender a demanda de oscilação de preços ocorrida no mercado de combustíveis e derivados de petróleo, vigência do aditivo: 09 de Setembro a 30 de dezembro de 2022. Roberto Carlos Alves de Souza - Prefeito Municipal

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 474-2021 E ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 474-2021 IN 013-2021.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Bahia, CNPJ: 13.717.798/0001-39, torna público que em 30/08/2022, rescindiu de comum acordo e em conformidade com o que determina art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o instrumento contratual nº 474-2021, celebrado em 02/02/2021 e Termo aditivo 001 ao contrato 474-2021, datado de 12/01/2022, celebrados entre o município de Presidente Dutra - Bahia e a empresa GS Consultoria e Contabilidade - Sociedade Empresária Ltda, CNPJ: 10.613.919/0001-04, objetivando a Prestação de serviços de Assessoria Contábil.

Rua Valter Barreto, 01 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.